

**1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 34/2005,
CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E O
MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, doravante denominada **FIOCRUZ**, neste ato representado por seu Presidente, **PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 36459 – SSP, inscrito no CPF sob o nº 422.312.997-04, nomeado pelo Decreto de 29/12/2008, publicado no D.O.U de 30/12/2008, página 1, Seção 2, encontrado no endereço supra, e a Prefeitura do Município de Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Prof. Pedro Torres, 100, Botucatu/SP CEP 18600-900, doravante denominado **PARTICÍPE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 19.683.026, CPF n.º 148.207.338-26, encontrado no endereço supra, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber, demais legislações pertinentes à matéria e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 meses, a partir da data de seu vencimento, com vistas a manutenção e funcionamento das farmácias do “Programa de Farmácia Popular do Ministério da Saúde”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ publicará, como condição de eficácia, o presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



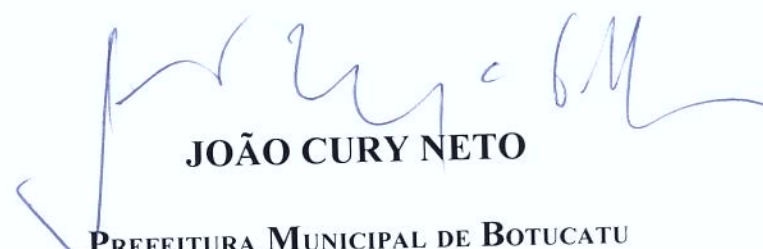
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2010


**PAULO ERNANI GADELHA
VIEIRA**
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Presidente


JOÃO CURY NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)	2)
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
Identidade: _____	Identidade: _____
:	
_____	_____





FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE COMODATO

Espécie: Contrato de Comodato ao Convênio nº 99/2008 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Campo Formoso/BA, CNPJ 13.908.702/0001-10, sediada na Praça da Bandeira nº 55, Térreo - Centro, CEP 44790-000. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o empréstimo gratuito ao Comodatário, de bens móveis, inclusive equipamentos, de propriedade da Comodante, nas condições estabelecidas neste instrumento, com vistas ao desenvolvimento do Programa Farmácia Popular, coordenado pelo Ministério da Saúde. Data de assinatura: 08 de março de 2010. Vigência: 08/03/2010 a 07/03/2011. Signatários: Paulo Emami Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Tracy Andrade de Araújo, CPF 489.406.905-91, Prefeita do Município de Campo Formoso. Processo FIOCRUZ nº 25380.003815/2008-18.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 34/2005 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Botucatu/SP, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 - Botucatu, CEP 13600-900. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 meses, a partir da data de seu vencimento, com vistas a manutenção e funcionamento das farmácias do "Programa de Farmácia Popular do Ministério da Saúde". Data de assinatura: 08 de março de 2010. Vigência: 08/03/2010 a 07/03/2011. Signatários: Paulo Emami Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e João Cury Neto, CPF 148.207.338-26, Prefeito do Município de Botucatu. Processo FIOCRUZ nº 25380.002134/2005-81.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2010/GESTEC/VPPIIS/FIOCRUZ

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, com base na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, por intermédio de sua Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde - VPPIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamada Pública com o objetivo de acolher propostas e posteriormente selecionar empresa para usar e explorar Bioinseticidas na forma e condições estabelecidas na presente edital.

A) Objeto:

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para contratação de empresa, com vistas ao uso e exploração (testes, fabricação, registro, uso e comercialização) de Bioinseticidas larviciais, voltados ao controle de vetores, dentre eles o larvívoro para o vetor da dengue, *Aedes aegypti*, protegido por direitos patentários (BRPI 0003314-6 e correspondentes) bem como informações técnicas e científicas da FIOCRUZ relacionadas ao projeto de desenvolvimento e pesquisa de Bioinseticidas larviciais.

B) Objeto do contrato:

O contrato a ser firmado entre a FIOCRUZ e a empresa selecionada terá por objeto a transferência de tecnologia e a licença exclusiva de uso e exploração (testes, fabricação, registro, uso e comercialização) de Bioinseticidas larviciais. A licença concedida no âmbito da contratação inclui os direitos relativos ao pedido de patente BRPI 0003314-6 e correspondentes, bem como informações técnicas e científicas da FIOCRUZ relacionadas ao projeto de desenvolvimento e pesquisa de Bioinseticidas larviciais.

C) Elegibilidade das candidatas

a) Poderão concorrer na presente seleção as empresas que atendam aos seguintes requisitos:

I. sejam pessoas jurídicas de direito privado, isoladamente ou em consórcio, sediadas no Brasil, cujo controle efetivo seja exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou grupo de pessoas físicas, domiciliadas e residentes no Brasil;

II. exerçam suas atividades no campo da pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de desinfestantes domissanitários, em especial para atender aos programas de saúde pública;

III. possuam receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

IV. tenham realizado investimentos significativos em pesquisa e desenvolvimento no Brasil no último quinquênio.

b) Em se tratando de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes na presente do Edital:

I. cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no Edital;

II. cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira;

III. as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, ficando ressalvada a obrigatoriedade do site de fabricação contemplar todas as etapas produtivas;

IV. a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

V. não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio;

VI. nenhuma das empresas interessadas poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas;

VII. caso uma das empresas interessadas ou uma de suas Afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da presente seleção e

VIII. não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da presente seleção e até que seja assinado o Contrato.

D) Documentação

2 As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Regularidade jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II. Cartão de inscrição no CNPJ;

III. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.99 regulamentada pelo Decreto nº 4358/02, nos termos do ANEXO I a este edital.

b) Detalhamento da infra-estrutura da empresa;

I. Comprovação da infra-estrutura laboratorial instalada, mediante apresentação de relatório descritivo;

II. Comprovação do tempo de atuação no mercado de bioinseticidas;

III. Comprovação do porte da empresa (número de empregados e faturamento).

c) Regularidade fiscal:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação da certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

III. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito - CND.

IV. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

E) Procedimentos para seleção e julgamento.

Os procedimentos para seleção e julgamento estarão divididos em duas etapas distintas: pré-qualificação e avaliação de mérito. Após a realização dessas etapas será divulgada a empresa que melhor atender aos interesses da FIOCRUZ.

Pré-qualificação - esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal pela FIOCRUZ da documentação encaminhada pelas candidatas segundo os critérios abaixo:

I. Recebimento do formulário preenchido, até a data limite estabelecida na presente edital, impresso em papel A4, sem rasuras ou emendas, assinado pelo dirigente ou representante legal da empresa participante, juntamente com os documentos/informações exigidos neste edital;

II. Verificação do preenchimento completo e adequado do formulário de pré-qualificação;

III. Verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade e habilitação da empresa candidata, de acordo com os itens "C", e "D", alíneas "a" e "b" do presente Edital.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação da candidata.

Quando da publicação do resultado da primeira etapa será disponibilizado o termo de sigilo que deverá ser entregue assinado pela empresa qualificada como condição para a retirada do dossiê técnico-comercial necessário para a elaboração da proposta.

A proposta deverá ser acompanhada dos documentos relativos à aferição da regularidade fiscal, conforme o item "D", alínea "c" deste Edital, e deverá conter um plano de desenvolvimento do produto, com identificação das fases do desenvolvimento, estimativa dos recursos (humanos e financeiros) a serem alocados na execução de cada fase, cronograma e quaisquer informações complementares julgadas pertinentes. Além disso, deve a proponente indicar os valores dos mecanismos de remuneração da FIOCRUZ em razão da exclusividade para o desenvolvimento e exploração do produto, o que deverá ser feito de acordo com os parâmetros jurídicos e comerciais disponibilizados pela FIOCRUZ.

Não serão examinadas as propostas encaminhadas fora do prazo previsto na presente edital e serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas intempestivas.

Avaliação de mérito - as propostas apresentadas serão julgadas por comissão formada por representantes da FIOCRUZ. A análise do mérito levará em consideração o atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens C, D e E do presente Edital, tendo em vista os seguintes critérios:

Critério	Forma de comprovação	Pontos
1 Tempo de atuação no mercado de no mínimo 5 (cinco) anos	Declaração da empresa comprovando atuação no controle de vetores através do uso da exploração de inseticidas, bioinseticidas e/ou larviciais	5 a cada 5 anos completos comprovados (máximo de 30 pontos)
2 Possuir setor/departamento de P&D em atividade	Declaração da empresa, que deverá discriminar esta infra-estrutura.	20 pontos

Critério	Forma de comprovação	Pontos
3 Ter experiência de pesquisa e desenvolvimento de produto em parceria com instituição de pesquisa	Indicação dos projetos com declaração da instituição de pesquisas.	5 pontos para cada projeto (máximo de 25 pontos)

Critério	Forma de comprovação	Pontos
4 Possuir unidade fabril compatível com a fabricação do produto (Bioinseticida e/ou larvical)	Declaração da empresa com indicação da capacidade técnica para a produção de inseticida	10 pontos

Critério	Forma de comprovação	Pontos
5 Prazo estimado para o primeiro ato de comercialização do produto (Bioinseticida e/ou larvical)	Prazos indicados na proposta:	
	Até 2 anos;	30 pontos
	Entre 2 e 3 anos	20 pontos
	Entre 3 e 4 anos	10 pontos
	Mais de 4 anos	sem pontuação
6 Remuneração na fase pré-comercial	Para a maior proposta na fase pré-comercial.	10 pontos
7 Remuneração na fase comercial	Para a maior proposta de percentual de royalties a serem pagos na fase comercial	20 pontos

É necessário ressaltar que a empresa deverá obter, no mínimo, 70 pontos, do total de 135 possíveis, para que continue participando do processo de seleção e julgamento.

F) Entrega das propostas

A documentação deverá ser entregue diretamente na FIOCRUZ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio das cópias impressas estabelecido no item I desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Coordenação de Gestão Tecnológica - GESTEC

Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos

Pavilhão Carlos Augusto da Silva, 2º andar

CEP: 21040-900 - Rio de Janeiro - Brasil

Chamada Pública nº 01/2010/GESTEC/VPPIIS/FIOCRUZ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela FIOCRUZ.

H) Datas limite

Publicação do edital da Chamada Pública	24/03/2010
Disponibilização dos formulários no site da FIOCRUZ	23/04/2010
Data final para a entrega dos formulários de Pré-qualificação	23/04/2010
Divulgação dos resultados da primeira etapa (Pré-qualificação) e disponibilização do Termo de Sigilo	10/05/2010
Disponibilização do dossiê técnico-comercial para a elaboração das propostas e recebimento do Acordo de Sigilo assinado	21/05/2010
Data final para a entrega das propostas	20/07/2010
Divulgação dos resultados da segunda etapa	20/09/2010

O horário para o recebimento das propostas pela Coordenação de Gestão Tecnológica - GESTEC é de 09:00 horas às 17:00 horas (horário de Brasília) da data considerada limite.

I) Prazos e condições contratuais

A empresa selecionada deverá, em especial:

(i) Enviar à FIOCRUZ relatórios semestrais que consolidem o progresso das atividades amparadas pelo plano de desenvolvimento, os quais deverão conter uma descrição detalhada das atividades executadas e os resultados obtidos no período.

(ii) Realizar as atividades descritas no plano de desenvolvimento dentro dos prazos estabelecidos;

(iii) Iniciar a comercialização dos Bioinseticidas larviciais, objetos do presente edital, dentro do prazo apresentado pela proposta;

(iv) Comunicar imediatamente a FioCruz caso, por qualquer motivo, as atividades amparadas pelo plano de desenvolvimento venham a ser interrompidas definitivamente, quando então todo conhecimento gerado pela execução do contrato assinado em função do presente edital será convertido para a FIOCRUZ, que poderá usá-los para quaisquer fins, inclusive desenvolvimento, produção e comercialização. Esta mesma regra se aplica à interrupção definitiva da comercialização dos Bioinseticidas larviciais, objetos do presente edital;

(v) Reembolsar a FIOCRUZ a quantia equivalente a 100% (cem por cento) de todos os custos relacionados à preparação, depósito, acompanhamento, resposta à oposição e manutenção de pedidos de patente e patentes, objeto do presente edital, que venham a ocorrer após a assinatura do contrato de licença que lhe é correspondente;

(vi) Calcular os royalties sobre o valor das vendas líquidas, que deverão ser entendidas como o rendimento bruto das vendas dos Bioinseticidas larviciais, objetos do presente edital, após dedução de qualquer imposto comercial ou industrial, seguro, frete ou embalagem;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Planejamento Estratégico

DIPLAN

Ofício DIPLAN/CCONV nº 39 /2010

Rio de Janeiro, 15 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência, 01 (uma) via original do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 34/2005, celebrado entre a FIOCRUZ e o Município de Botucatu/SP.

Segue também, em anexo, cópia da publicação do referido Instrumento no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Coordenação de Convênios
Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN
FIOCRUZ

A Sua Excelência
Sr. João Cury Neto
Prefeito Municipal
Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 - Centro
Botucatu/SP
CEP 18600-900